



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO II - REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Dos Fins e Princípios

Art. 1º - O estágio do Curso de Pedagogia, do *Campus Farroupilha*, do IFRS, observará os seguintes fins e princípios:

I. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente laboral, que visa à preparação para o mundo do trabalho, objetivando desenvolver habilidades inerentes à formação profissional, bem como desenvolver atitudes e compromissos com a cidadania.

II. O Estágio pode ser obrigatório (requisito para aprovação e obtenção de diploma), conforme especificado no PPC do Curso, ou não-obrigatório (desenvolvido como atividade opcional).

III. O estágio curricular obrigatório possui carga horária mínima de 400 horas e

é requisito para aprovação e obtenção do diploma, e visa propiciar ao licenciando em Pedagogia um momento de aquisição, construção e aprimoramento de conhecimentos e de habilidades essenciais ao exercício profissional, que tem como função integrar teoria e prática, bem como oportunizar, aos estagiários, reflexão sobre o cotidiano do ambiente escolar, a partir da convivência e da prática na diversidade de contextos em que se apresenta a realidade da escola.

IV. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e durante sua realização os seguintes requisitos devem ser observados:

- a. Matrícula e frequência regular do educando no curso.
- b. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (anexo 1).
- c. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso (anexo 1), no plano de atividades de estágio (anexo 2) e relatório das atividades de estágio (anexo 3).
- d. Preenchimento da ficha de frequência nos dias estagiados (Controle de Frequência de Estágio – anexo 4).

Parágrafo único - Não será permitido o início da realização das atividades de estágio sem que todos os documentos estejam devidamente assinados (pelo estudante, pelo orientador de estágio e pelo supervisor de estágio na instituição concedente do estágio) e arquivados na instituição de ensino.

V. O plano de atividades de estágio (anexo 2) deverá constituir-se de um projeto de estágio planejado e avaliado conjuntamente pelo orientador de estágio (docente do IFRS) e pelo supervisor de estágio (docente da escola concedente do estágio).

Do Local e Campo de Estágio

Art 2º - A prática docente do estágio será realizada em escolas de educação

básica, preferencialmente da rede pública de educação, mediante termo de compromisso de estágio, preferencialmente no município de Farroupilha.

Art. 3º - Escolhida a instituição, o estagiário deverá procurar seu professor orientador de estágio (docente do IFRS) para que o interesse seja oficializado, o que ocorrerá com a entrega da Carta de apresentação (anexo 5), que deverá ser entregue pelo estagiário, previamente ao início do estágio, ao professor supervisor de estágio (docente da escola concedente de estágio).

Art. 4º - O campo de atuação para desenvolver o estágio será em escolas de educação básica preferencialmente da rede pública de educação, nas áreas de educação infantil, anos iniciais e gestão escolar. Essas atividades deverão ter caráter eminentemente pedagógico e cumprido em campo específico de atuação profissional.

Da Carga Horária

Art. 5º - O Estágio Curricular Obrigatório ocorrerá em três momentos distintos, cumprindo, em seu total, 400 horas distribuídas conforme segue:

I. Estágio Curricular Obrigatório em Gestão Escolar: previsto no ordenamento curricular para o quinto semestre letivo do Curso, compõem-se de 120 horas.

II. Estágio Curricular Obrigatório em Educação Infantil: previsto no ordenamento curricular para o sexto semestre letivo do Curso, compõem-se de 140 horas.

II. Estágio Curricular Obrigatório em Anos Iniciais: previsto no ordenamento curricular para o sétimo semestre letivo do Curso, compõem-se de 140 horas.

Art. 6º - São considerados pré-requisitos à realização dos estágios, os seguintes componentes curriculares:

I. Estágio Curricular Obrigatório em Gestão Escolar: componente curricular de Gestão Escolar: teoria e prática; e matrícula no componente curricular de Reflexões em Gestão Escolar.

II. Estágio Curricular Obrigatório em Educação Infantil: componente curricular

de Educação Infantil: teoria e prática; os 06 (seis) componentes curriculares de Representação do Mundo pelas diversas áreas do conhecimento; e matrícula no componente curricular de Reflexões em Educação Infantil.

III. Estágio Curricular Obrigatório em Anos Iniciais: componente curricular de Anos Iniciais: teoria e prática; os 06 (seis) componentes curriculares de Representação do Mundo pelas diversas áreas do conhecimento; e matrícula no componente curricular de Reflexões em Anos Iniciais.

Art. 7º - Os estágios curriculares obrigatórios terão um tempo de atuação nas instituições de ensino e um tempo de estudos e reflexão sobre a prática docente do professor, conforme segue:

I. Estágio Curricular Obrigatório em Gestão Escolar: 20 horas de observação de atividades em gestão escolar, com análise da realidade escolar e contextualização do estágio, 20 horas de planejamento de atividades de estágio, 60 horas de atividades de gestão na escola, e 20 horas de elaboração de relatório de estágio.

II. Estágio Curricular Obrigatório em Educação Infantil: 20 horas de observação de atividades pedagógicas em salas de aula de educação infantil, com análise da realidade escolar e contextualização do estágio, 20 horas de planejamento de atividades de estágio, 80 horas de atividades de docência orientada na escola, em salas de aula de educação infantil, e 20 horas de elaboração de relatório de estágio.

III. Estágio Curricular Obrigatório em Anos Iniciais: 20 horas de observação de atividades pedagógicas em salas de aula de anos iniciais, com análise da realidade escolar e contextualização do estágio, 20 horas de planejamento de atividades de estágio, 80 horas de atividades de docência orientada na escola, em salas de aula de anos iniciais do ensino fundamental e 20 horas de elaboração de relatório de estágio.

Art. 8º - A orientação dos estágios curriculares obrigatórios se fará junto dos três componentes curriculares de Reflexões em Gestão Escolar, em Educação Infantil e em Anos Iniciais, com 33 horas cada. Por isso, a matrícula em tais componentes

curriculares é obrigatória para a realização dos respectivos estágios.

Art. 9º - Poderá ter redução da carga horária do Estágio em até 200 horas o aluno que exercer e comprovar atividade docente regular na educação básica (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental). O aluno deve solicitar essa redução de carga horária, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso de Pedagogia, apresentando os documentos comprobatórios que definem a sua situação, para análise e deliberação quanto à redução.

Do Produto dos Estágios e sua Avaliação

Art. 10 - O produto dos Estágios será um relatório final descritivo, analítico e reflexivo sobre a vivência da prática docente nas escolas, enquanto documento produzido pelo aluno para o registro das atividades, observações, planejamento, experiências docentes e reflexões de cada estágio realizado, conforme anexo 3.

Art. 11 - Ao final de cada estágio, o aluno deverá entregar seu relatório ao orientador de estágio, respeitando as orientações e prazos estabelecidos. A avaliação de cada um dos três estágios será feita pelo respectivo professor orientador (docente do IFRS), que atribuirá notas de 0 a 10, sendo aprovado o aluno que obtiver a média mínima regimental igual ou superior a 7,0 e cumprir a carga horária exigida.

Das Atribuições dos Responsáveis e Participantes do Estágio

Art. 12 - São atribuições das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos, segundo a Lei 11.788 de 2008, artigo 7, capítulo II:

- I. Celebrar convênio com as Secretarias de Educação para fins de realização de estágio, sempre que necessário.
- II. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- III. Providenciar a documentação necessária para formalização do estágio aos

estagiários.

IV. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

V. Se responsabilizar pela contratação do seguro que abrange acidentes pessoais que ocorram com o estudante durante o período de vigência do estágio.

Art. 13 - São atribuições do professor orientador de estágio:

I. Entregar ao estagiário carta de apresentação e termo de compromisso de estágio, para coleta de assinatura na instituição concedente do estágio, pelo estagiário.

II. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário.

III. Orientar, acompanhar e auxiliar os estagiários na elaboração do plano de estágio, execução de atividades de estágio e relatório de estágio, junto ao ambiente escolar.

IV. Estabelecer instrumentos de avaliação para todas as fases do estágio.

V. Manter organizado e devidamente atualizado os dados do estágio em arquivo próprio para efeito de registro das atividades de estágio de cada estagiário sob sua responsabilidade.

VI. Informar a desistência de aluno estagiário das atividades de estágio para efeito de cancelamento da apólice de seguro individual.

VII. Autorizar o estagiário a participar de eventos de cunho científico em dias de estágio.

Art. 14 - São atribuições do estagiário:

I. Frequentar o estágio com assiduidade, pontualidade, compromisso ético e moral e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho.

II. Elaborar, segundo orientação do professor orientador do Estágio, o Plano de

Estágio.

III. Executar regências de classe, a partir de um planejamento prévio, sob orientação do professor orientador de estágio e anuência do professor supervisor da escola.

IV. Comunicar ao professor orientador do estágio eventuais problemas com o estágio.

V. Seguir as normas estabelecidas para o estágio.

VI. Providenciar os documentos do estágio, devidamente assinados, e entregá-los ao professor orientador de estágio.

VII. Solicitar orientações e acompanhamento do professor orientador de estágio sempre que isso se fizer necessário.

Art. 15 - São atribuições da instituição concedente de estágio:

I. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.

II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social e profissional.

III. Disponibilizar o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Trabalho (Ensino) para análise dos estagiários.

IV. Comunicar aos estagiários o calendário de reuniões pedagógicas e dias de planejamento escolar.

V. Auxiliar os estagiários no planejamento das atividades em sala de aula, através do professor supervisor de estágio.

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 16 - Estágio Não Obrigatório é aquele que não faz parte da carga horária do curso, não eximindo o aluno da realização do estágio curricular obrigatório. Para

participar do Estágio Não Obrigatório o estudante precisa:

- I. Estar cursando, no mínimo, o segundo período letivo do Curso;
- II. Estar regularmente matriculado no Curso;
- III. Dedicar-se, no período de vigência do estágio, às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

Art. 17 – Após confirmação da realização de Estágio Não Obrigatório, compete ao aluno apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente com seu supervisor de estágio.

Art. 18 – Compete ao aluno, durante a realização do estágio não obrigatório, apresentar postura ética, responsável e comprometida em suas atividades de estágio, respeitando as normas estabelecidas para a realização do estágio.

Art. 19 – Após a finalização de Estágio Não Obrigatório, compete ao aluno entregar à Coordenação do Curso frequência do estágio e relatório de estágio, ambos devidamente assinados pelo supervisor de estágio, para fins de registro acadêmico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O aluno poderá ser desligado, tanto do estágio curricular obrigatório, quanto do estágio não obrigatório:

- I. Ao término do estágio;
- II. Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho.
- III. A pedido do próprio.
- IV. Em decorrência do descumprimento, por parte do aluno ou da instituição concedente de estágio, do termo de compromisso.

Art. 21 - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 22 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Anexo 1 - Termo de Compromisso de Estágio.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



1ª Via – IFRS
2ª Via – Escola
3ª Via – Estagiário
4ª Via – Coordenador do Estágio

As partes abaixo qualificadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO IFRS – CÂMPUS FARROUPILHA

CNPJ: 10.637.926/0011-18	
Endereço: Av. São Vicente, 278, Farroupilha/RS	
Telefone: 54 32602400	E-mail: diretorgeral@farroupilha.ifrs.edu.br
Representante Legal: IVAN GABE	Cargo: Diretor Geral
Professor Supervisor do Estágio: HELEN RODRIGUES CARDOSO	E-mail: helen.cardoso@farroupilha.ifrs.edu.br
Telefone: 54 32602400	

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	Cargo:
Responsável pelo Estágio: COORDENADOR PEDAGÓGICO	
Formação:	E-mail:
Telefone:	

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:				
Carteira de Identidade:		Orgão Expedidor:	Data de expedição:	
CPF:		Data de Nascimento:		
Endereço:	Bairro	CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Tel. Celular:	E-mail:		
Curso:				

CLÁUSULA PRIMEIRA – A oportunidade de Estágio Curricular Supervisionado e Obrigatório, objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, configura-se de acordo com as seguintes condições:

Período de estágio:	AGO/2014 a JUL/2015
Horário de estágio:	__ : __ às __ : __ totalizando __ horas semanais
Bolsa auxílio:	ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
Benefícios:	
Atividades a serem desenvolvidas:	OBSERVAÇÕES DE PRÁTICA DOCENTE; OBSERVAÇÕES DA ROTINA ESCOLAR; PRÁTICA DOCENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário acadêmico do estagiário e com o horário da CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário estará incluído na cobertura do seguro de acidente pessoais, proporcionada pela Apólice nº 2000071, da seguradora Royal SunAlliance Seguros (Brasil) S/A.

CLÁUSULA QUARTA – O IFRS – Câmpus Farroupilha deverá comprometer-se a:

- a) encaminhar mediante solicitação da CONCEDENTE, alunos de seus cursos que atendam aos requisitos solicitados, tais como área de formação e turno do estágio;
- b) celebrar, com cada aluno, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento; reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento destas normas;
- c) gerenciar os CONVÊNIOS e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no IFRS – Câmpus Farroupilha;
- d) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- e) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) prestar informações acerca da vida acadêmica do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – Cabe ao SUPERVISOR DE ESTÁGIO:

- a) cumprir o papel de orientar o estagiário e avaliar seu aprendizado;
- b) avaliar, quando possível, as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) manter contatos regulares com o RESPONSÁVEL de estágio da CONCEDENTE;
- d) visitar, quando possível, o estagiário na CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCEDENTE deverá comprometer-se a:

- a) celebrar, com cada estagiário, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento;
- b) indicar o funcionário de seu quadro de pessoal, professor ou coordenador pedagógico, para orientar e supervisionar o estagiário;
- c) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores do IFRS – Câmpus Farroupilha;
- d) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- f) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- g) não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do IFRS – Câmpus Farroupilha;
- h) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- i) emitir documentos comprobatórios do estágio.

§ 1º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a alínea “j” poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFRS – Câmpus Farroupilha.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe ao RESPONSÁVEL de estágio da CONCEDENTE:

- a) orientar o estagiário acerca das atividades a serem desenvolvidas;
- b) orientar o estagiário sobre aspectos comportamentais e normas da CONCEDENTE, inclusive no que se refere à postura e vestuário adequados;
- c) acompanhar profissionalmente o estagiário, de modo especial no que se refere à verificação da existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo mesmo e as exigidas pelo IFRS – Câmpus Farroupilha;
- d) avaliar o desempenho do estagiário;
- e) manter contatos regulares com o ORIENTADOR de estágio do IFRS – Câmpus Farroupilha;
- f) estimular a produção de novos conhecimentos, bem como a reflexão crítica quando da análise de situações, visando o aprendizado da atuação profissional do estagiário;
- g) comunicar ao IFRS – Câmpus Farroupilha sobre a eventual alteração de RESPONSÁVEL de estágio na CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – O ESTAGIÁRIO deverá comprometer-se a:

- a) zelar pelo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- b) cumprir com empenho a programação de estágio;
- c) cumprir as normas de trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE, com responsabilidade, empenho e atenção, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- d) informar quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ou com seu curso de formação;

- e) utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pela CONCEDENTE;
- f) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- g) ser pontual, assíduo e responsável;
- h) portar-se com urbanidade, respeito e cordialidade;
- i) zelar pelos equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE;
- j) racionalizar o uso do material da CONCEDENTE, evitando desperdícios;
- k) procurar elevar sempre o nome do IFRS – Câmpus Farroupilha;
- l) procurar os responsáveis pelo seu estágio sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA – Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser alterado, ou prorrogado, mediante TERMO ADITIVO; ou rescindindo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DEZ – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CONCEDENTE e pelo IFRS – Câmpus Farroupilha.

CLÁUSULA ONZE – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves/RS como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

FARROUPILHA, 05 de AGOSTO de 2014.

CONCEDENTE
 Escola _____
 Responsável _____

DIRETOR-GERAL DO IFRS
Câmpus Farroupilha

ESTAGIÁRIO
 nome _____

RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO
 nome _____

TESTEMUNHA
 RG: Órgão emissor:
 Data de expedição:

CPF:

TESTEMUNHA
 RG: Órgão emissor:
 Data de expedição:

CPF:

Anexo 2 - **Plano de Atividades de Estágio.**

Dados do Estagiário:

Nome do estagiário:

Curso de Licenciatura em Pedagogia

Dados do Projeto de Trabalho:

Objetivos do Estágio:

Descrever os objetivos do estágio, seguindo o Regulamento de Estágios do Curso, bem como os objetivos específicos de cada estágio (gestão escolar, educação infantil e anos iniciais).

Atividades previstas:

Organização geral: seguir o Regulamento de Estágios do Curso, com a divisão das horas previstas para cada estágio.

Organização específica de cada estágio: apresentação, pelo estagiário, de seu planejamento geral, a partir de seu plano de ensino para os estágios em educação infantil e anos iniciais, e de seu planejamento de atividades no estágio em gestão

escolar.

Cronograma de atividades de Estágio:

Data de Início do estágio:

Data de fim do estágio:

Local de estágio:

Supervisão de estágio:

Orientação de estágio:

Anexo 3 - Modelo de Relatório de Estágio.

- Introdução ou Apresentação do Estágio:

- Situar o estágio que está sendo relatado.

- Contextualização da realidade escolar:

Caracterização do campo de realização da experiência de estágio, contendo:

- Localização
- Perfil da comunidade em que a escola está inserida
- Breve histórico
- Descrição do espaço físico e infraestrutura
- Proposta pedagógica, visão, missão, filosofia escolar...

- Descrição da observação da prática pedagógica:

Caracterização da prática pedagógica realizada na escola:

- Identificação do setor/turma (ano, perfil da turma, características do grupo,

peculiaridades, interesses, dificuldades)

- Relato das atividades acompanhadas com uma análise reflexiva.

- Descrição das atividades de atividades de gestão/docência orientada realizadas na escola:

- Apresentação do plano de trabalho em gestão escolar ou do Plano de Ensino realizado e respectivos plano de aula.

- Relato das atividades realizadas com uma análise reflexiva.

- Considerações Finais:

- Análise final a partir da experiência obtida no estágio.

- Referências

- Anexos

Anexo 4 - Controle de Frequência do Estágio

Dia de Estágio/ Hora	Resumo das atividades desenvolvidas	Assinatura Estagiário	Assinatura Supervisor de Estágio

Anexo 5 - Carta de Apresentação do Estagiário para fins de realização de estágio.

Ofício/Direção de Ensino nº ____/____

Farroupilha, ____ de _____ de _____ .

Assunto: Solicitação de vaga para estágio.

Ilustríssimo Senhor:

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos por meio dessa apresentar nosso (a) aluno (a) _____, regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Pedagogia. O(A) referido (a) aluno(a) solicita a possibilidade de vaga para a realização de Estágio Curricular Obrigatório, para realização de atividades de () gestão escolar , () educação infantil, () anos iniciais, cuja duração mínima deverá ser de _____ horas, a partir de _____.

Na certeza de podermos contar com sua colaboração no desenvolvimento

e formação de nossos futuros pedagogos, agradecemos sua atenção e aguardamos confirmação através da confirmação da vaga de estágio, estabelecida através da sua assinatura abaixo.

Atenciosamente,

Diretor de Ensino/ IFRS/ Campus Farroupilha

Eu, _____, aceito
receber o(a) aluno (a) para estagiar na Escola
_____, para
realização de atividades de () gestão escolar , () educação infantil, () anos
iniciais.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____